

exclusivamente receitas transferidas pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., ou por outra entidade financiadora de atividade científica e tecnológica, realizados nos termos do já referido Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, e no respeito do que sobre essa matéria tenha sido fixado no contrato programa que rege a atribuição do financiamento:

Professor Doutor João Pardal Monteiro, Presidente da Faculdade de Arquitetura;

Professor Doutor Vítor dos Reis, Presidente da Faculdade de Belas-Artes;

Professor Doutor Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço, Diretor da Faculdade de Ciências;

Professor Doutor Pedro Romano Martinez, Diretor da Faculdade de Direito;

Professora Doutora Matilde Duque da Fonseca e Castro, Diretora da Faculdade de Farmácia;

Professor Doutor Miguel Bénard da Costa Tamen, Diretor da Faculdade de Letras;

Professor Doutor Fausto José da Conceição Alexandre Pinto, Diretor da Faculdade de Medicina;

Professor Doutor Luís Miguel Pires Lopes, Diretor da Faculdade de Medicina Dentária;

Professor Doutor Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira, Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária;

Professor Doutor Luís Bettencourt Sardinha, Presidente da Faculdade de Motricidade Humana;

Professor Doutor Luís Alberto Santos Curral, Diretor da Faculdade de Psicologia;

Professora Doutora Karin Elizabeth Wall Gago, Diretora do Instituto de Ciências Sociais;

Professor Doutor Luís Miguel Carvalho, Diretor do Instituto de Educação;

Professora Doutora Maria Lucinda Fonseca, Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território;

Professor Doutor António Guerreiro de Brito, Presidente do Instituto Superior de Agronomia;

Professor Doutor Manuel Meirinho, Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas;

Professora Doutora Clara Patrícia Costa Raposo, Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão;

Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira, Presidente do Instituto Superior Técnico.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir da presente data.

26 de outubro de 2018. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

311780992

### **Despacho n.º 10595/2018**

#### **Extinção de Ciclo de Estudos**

##### **Licenciatura em Cenografia**

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovo, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a extinção da Licenciatura em Cenografia.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 7811/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 14 de março, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-Cr 29/2008, e acreditado preliminarmente pela A3ES com o Processo n.º CEF/0910/10387, em 12 de dezembro de 2011.

O ciclo de estudos foi posteriormente alterado pelo Despacho pelo Despacho n.º 18765/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto e pelo Despacho n.º 11271/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 20 de agosto.

#### **1.º**

##### **Extinção**

A extinção da Licenciatura em Cenografia foi aprovada na reunião do Conselho de Escola de 12 de abril de 2018, ouvido o Conselho Científico e o Conselho de Gestão da Faculdade de Arquitetura.

#### **2.º**

##### **Entrada em vigor**

Esta extinção entrou em vigor no ano letivo de 2013/2014 e desta publicação será dado conhecimento à A3ES e à DGES.

29 de outubro de 2018. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

311782741

### **Despacho n.º 10596/2018**

#### **Extinção de Ciclo de Estudos**

##### **Mestrado em Artes Cénicas e da Comunicação**

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovo, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a extinção do Mestrado em Artes Cénicas e da Comunicação.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 6120/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23 de fevereiro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-Cr 14/2009, e acreditado preliminarmente pela A3ES com o Processo n.º CEF/0910/10407, em 12 de dezembro de 2011.

#### **1.º**

##### **Extinção**

A extinção do Mestrado em Artes Cénicas e da Comunicação foi aprovada na reunião do Conselho de Escola de 12 de abril de 2018, ouvido o Conselho Científico e o Conselho de Gestão da Faculdade de Arquitetura.

#### **2.º**

##### **Entrada em vigor**

Esta extinção entrou em vigor no ano letivo de 2011/2012 e desta publicação será dado conhecimento à A3ES e à DGES.

29 de outubro de 2018. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

311782911

### **Despacho n.º 10597/2018**

#### **Extinção de Ciclo de Estudos**

##### **Mestrado em Estudos Urbanos em Regiões Mediterrânicas (Erasmus Mundus)**

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovo, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a extinção do Mestrado em Estudos Urbanos em Regiões Mediterrânicas (Erasmus Mundus).

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 18084/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 3 de dezembro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-Cr 26/2010, e acreditado pela A3ES com o Processo n.º NCE/09/01237, em 9 de junho de 2010.

#### **1.º**

##### **Extinção**

A extinção do Mestrado em Estudos Urbanos em Regiões Mediterrânicas (Erasmus Mundus) foi aprovada na reunião do Conselho de Escola de 12 de abril de 2018, ouvido o Conselho Científico e o Conselho de Gestão da Faculdade de Arquitetura.

#### **2.º**

##### **Entrada em vigor**

Esta extinção entrou em vigor no ano letivo de 2013/2014 e desta publicação será dado conhecimento à A3ES e à DGES.

29 de outubro de 2018. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

311782985